



GONDOMAR
o Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

AVISO
PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO
Modificação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 25/06/2020, deliberou o início da elaboração do Projeto de Modificação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) e desencadear a publicitação do início do referido procedimento, na sua página eletrónica oficial, nos seguintes termos e condições:

Objeto do procedimento: Modificação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), considerando que a Câmara de Gondomar pretende adequar o regulamento municipal à realidade do território, na perspetiva do seu correto ordenamento e da proteção do interesse público, designadamente redefinindo os parâmetros urbanísticos relacionados com a implantação das edificações nos prédios intervencionados e a sua relação com as edificações confinantes e o espaço público e a redação de alguns artigos, no sentido de dissipar dúvidas interpretativas quanto aos mesmos.

Prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Modificação do Regulamento: No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao Projeto de Modificação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), mediante apresentação de pretensão para o correio eletrónico: geral@cm-gondomar.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual conste nome, número de identificação fiscal, domicílio e respetivo endereço de correio de eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico). No termo do prazo acima identificado, e de acordo com o artigo 100.º do CPA, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo de 30 dias para que se possam pronunciar sobre o teor do Projeto de Regulamento. Subsequentemente, nos termos do artigo 101.º do CPA, proceder-se-á à Consulta Pública, seguindo-se a aprovação do Regulamento nos respetivos órgãos municipais.

Gondomar, 15 de julho de 2020

Por delegação de competências¹
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Luís Filipe Araújo, Dr.)

¹ Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 6 de setembro de 2019.